PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 081
PROJETO DE LEI 080/86
AUTORIA Executivo

L E I Nº 76/86

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 53/85, de 20/12/85, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 53/85 de 20/12/85, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - .....

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá, para efetivação das garantias aceitas pelo BNH, outorgar ao Banco do Estado do Paraná S/A., Agente Financeiro do BNH, através de Mandato nos próprios instrumentos contratuais, conceder garantia da cota de participação do ICM - Imposto sobre Circulação de Mercadorias, a quem tem direito o Município, nos valores iguais as prestações mensais, incluindo principal e juros até a liberação total do débito que assumir, bem como poderes para tais garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 de novembro de 1986.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DINAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração